



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA

EDITAL Nº 01/2024-FACISA

PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
– TURMA 2

A Coordenação do curso de Pós-graduação *Lato sensu* em **ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública pelo presente Edital, a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Especialização em **ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para ingresso, no período letivo 2024.1.

1. DOS CANDIDATOS

1.1 Nos termos deste Edital poderão se candidatar às vagas aqui ofertadas os candidatos com Diploma de conclusão do curso de graduação em enfermagem, reconhecido pelo MEC ou Declaração de conclusão de curso superior de enfermagem.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas pelo curso de Especialização em Enfermagem em Urgência e Emergência um total de 50 vagas distribuídas conforme segue:

- 35 (trinta e cinco) vagas serão destinadas à modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência;
- 05 (cinco) vagas serão destinadas à modalidade de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 05 (cinco) vagas serão destinadas
 - (i) a pessoas com deficiência nos termos da lei PcD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;
- 05 (cinco) destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI;

2.2 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência (PcD).

2.3 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD e para servidores, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Os (As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o **Anexo I** - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

3.1.1 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoas pretas ou pardas

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (**Anexo II** - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3.1.2 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

3.1.3 Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência:

Deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no curso de **Especialização em Enfermagem em Urgência e Emergência**, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

4.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

4.2 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo **gov.br**’. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

4.3 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

4.4 Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de **curso de graduação em Enfermagem**.

4.5 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; ; () Sim, na modalidade de vaga para quilombolas; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PcD; () Não.”

4.6 O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 5.2 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 17/01/24 a 09/02/2024 como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

5.2 Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e

verso);

Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGG, deverá apresentar Histórico Escolar com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o candidato deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos (ver item 9). No caso de o candidato concludente vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.

- c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.
- d) Cópia do Currículo em formato livre, **com documentos comprobatórios** dos itens pontuáveis conforme o **Anexo VII**.
- e) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;
- f) Efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais) por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição.

5.3 O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (**Anexo II** deste edital);
- b) Vídeo de autodeclaração para pessoas pretas e pardas gravado pelo candidato seguindo as instruções apresentadas do **Anexo III**.
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (**Anexo IV**), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena;
- d) Caso o candidato às vaga de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade específica de vagas, ele será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

5.4 Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD) deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Laudo médico em formato PDF emitido por especialista na condição diagnosticada atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Caso o candidato com deficiência nos termos da lei - PcD requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; **Anexo V**).

5.5 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

5.6 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

6. DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO ATRAVÉS DE GRU

6.1 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita on line através do SIGAA.

6.2 Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:

- (1) *‘Imprimir o Comprovante de inscrição’*, e
- (2) *‘Abrir PagTeseouro para pagamento da taxa de inscrição’*.

6.2.1 O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao **PagTeseouro** e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

6.2.2 Após ser direcionado para o **pagTeseouro** o candidato poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o *Manual para acesso pelo gov.br* disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimí-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de **17 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024** conforme indicado na GRU e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail **especializacao.enfermagem@facisa.ufrn.br** até **12 de fevereiro de 2024**.

6.3 O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

6.4 Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanente ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

6.6 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- i) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;
- iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção e a declaração de baixa renda (**Anexo VI**) de acordo com as instruções nele constantes;
- iv) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a Secretaria Administrativa do Programa no endereço **especializacao.enfermagem@facisa.ufrn.br** no período de **17 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024** (até às 18h).

6.6.1 A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

6.7 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição, conforme estabelecido alínea “j” do item 2.8.;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
- g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

6.8 O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o **dia 15 de fevereiro de 2024** em horário comercial bancário e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail **especializacao.enfermagem@facisa.ufrn.br** até **16 de fevereiro de 2024**.

6.9 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado pela Coordenação do curso.

7.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para a pós-graduação *Lato sensu* em **Enfermagem em Urgência e Emergência** ocorrerá em **3 (três)** etapas: **Primeira Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas; **Segunda Etapa:** Heteroidentificação (para

candidatos(as) pretos(as) e pardos(as)); e **Terceira Etapa:** Resultado Final.

1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª Etapa – Heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos) (etapa eliminatória para os candidatos optantes):

Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. O candidato que interpuser recurso à esta etapa deve usar o modelo do Anexo IX.

3ª Etapa – Resultado Final

O Resultado Final será definido pela análise curricular segundo o documento anexado pelo candidato conforme especifica o item 5.2, letra (d) deste edital. Neste resultado será divulgada uma lista de classificação de cada candidato dada pela nota final calculada de acordo com a análise curricular: de caráter classificatório. Serão avaliadas a experiência acadêmica e profissional do candidato. A nota final do candidato é expressa em valores de uma escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios que constam no **Anexo VII** e por ordem decrescente. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem as maiores notas até o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

Será atribuída a nota máxima 10 (dez) pontos ao currículo,

Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de **30 dias** após a matrícula.

7.3 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios:

- 1) Maior idade do(a) candidato(a) conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 2) Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que tiver se inscrito primeiro no processo seletivo.

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado em documento PDF na página eletrônica pública do programa via SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=171602634&lc=pt_BR&nivel=L).

8.2 Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas entre as categorias de demandas (aberta; servidor efetivo da UFRN; PPIQ e PcD) de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as).

8.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado. Caso o candidato queira interpor recurso deve enviar e-mail à Coordenação pelo endereço **especializacao.enfermagem@facisa.ufrn.br**

8.2.1 Não serão aceitos pedidos subsequentes de recurso à uma mesma etapa, pedido de reconsideração ao recurso, recurso submetido após a data definida em edital, recurso que não sejam relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o ‘SIGAA Modo Mobile’ e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão ‘Modo Clássico’, para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	17/01/24 a 09/02/2024
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	15/02/2024
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	16/02/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	19/02/2024
2ª ETAPA – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Resultado do procedimento de Heteroidentificação	20/02/2024
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	21/02/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	22/02/2024
3ª ETAPA – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Final segundo a análise de currículo	23/02/2024
Interposição de recurso ao Resultado Final	26/02/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	27/02/2024
Confirmação de interesse na vaga	28/02/2024 e 04/03/2024
Período de matrícula no curso	05/03/2024 e 07/03/2024
Início do curso	08/03/2024

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 As matrículas ocorrerão no período de 05/03/2024 e 07/03/2024, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 9 deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão enviar por email para a secretaria do curso (**especializacao.enfermagem@facisa.ufrn.br**) por ocasião da matrícula os seguintes documentos:

I - Prova de quitação eleitoral;

II - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato brasileiro de sexo masculino;

III- Cópia do passaporte e visto de permanência para os candidatos estrangeiros;

IV – Comprovante de pagamento da primeira mensalidade do curso (equivalente a matrícula no curso), excetuando-se candidatos aprovados dentro das vagas de servidores da UFRN.

10.1.2 O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

V - Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo nome e CRM do médico legíveis no carimbo, .

VI - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

e

VII - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

11. CURSO

11.1 As aulas iniciarão em **08 de março de 2024**. A carga horária total do curso será 360 horas-aula, organizadas em disciplinas/módulos, ofertadas no formato presencial em aulas teóricas e práticas. As aulas presenciais em caráter obrigatório estarão organizadas em disciplinas/módulos que demandam frequência mínima de 75% dos discentes para aprovação.

11.2 Período e Periodicidade: O curso terá duração de 18 meses com aulas **quinzenalmente** às sextas-feiras de 18:00h às 22:00h, e nos sábados de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, no Departamento de Enfermagem, campus central da UFRN em Natal, RN.

11.3 As aulas práticas ocorrerão **SAMU Metropolitano**, após a finalização de todos os módulos teóricos e práticos.

11.4 O calendário de aulas das disciplinas será disponibilizado na primeira semana de aula. Considerando a necessidade de adequações de cronograma poderão ocorrer alterações dos períodos e local.

12. INVESTIMENTO

12.1 Taxa de inscrição de R\$ 50 (cinquenta reais)

12.2 18 parcelas de R\$ 400 (quatrocentos reais) que serão recolhidas e geridas pela Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, por meio de contrato a ser firmado entre o estudante e a FUNPEC.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA e na página do curso (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=171602634&lc=pt_BR&nivel=L).

durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

13.2 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

13.4 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate a Coordenação do Programa pelo endereço de e-mail com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone (84) 98834-9735.

Santa Cruz/RN, 15 de Janeiro de 2024.

Prof. Dra. Cristiane da Silva Ramos Marinho
Coordenadora do Curso de Especialização em Enfermagem em Urgência e Emergência

ANEXO I

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme, Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo__UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO III

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

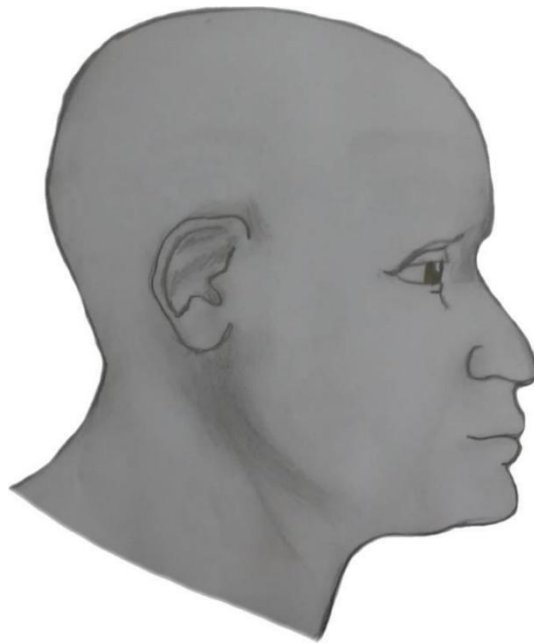
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



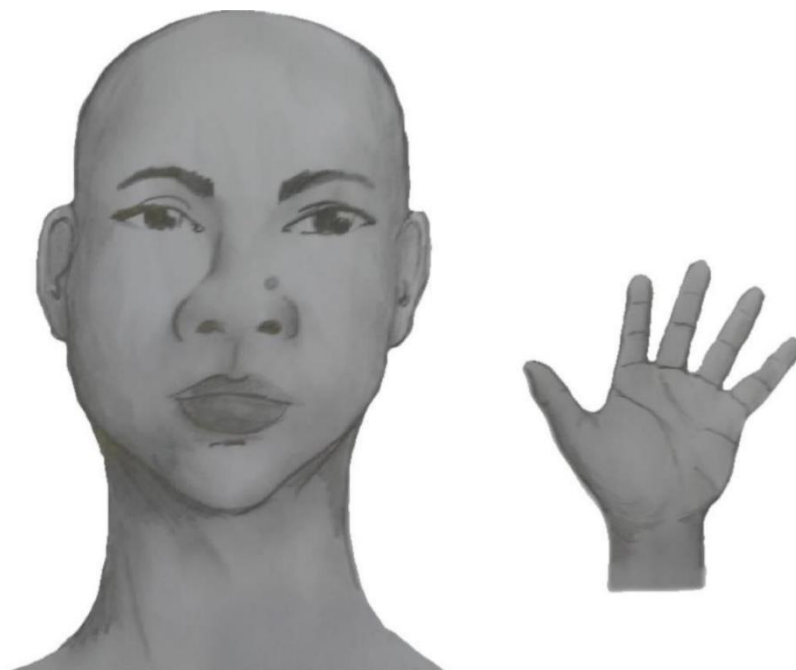
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



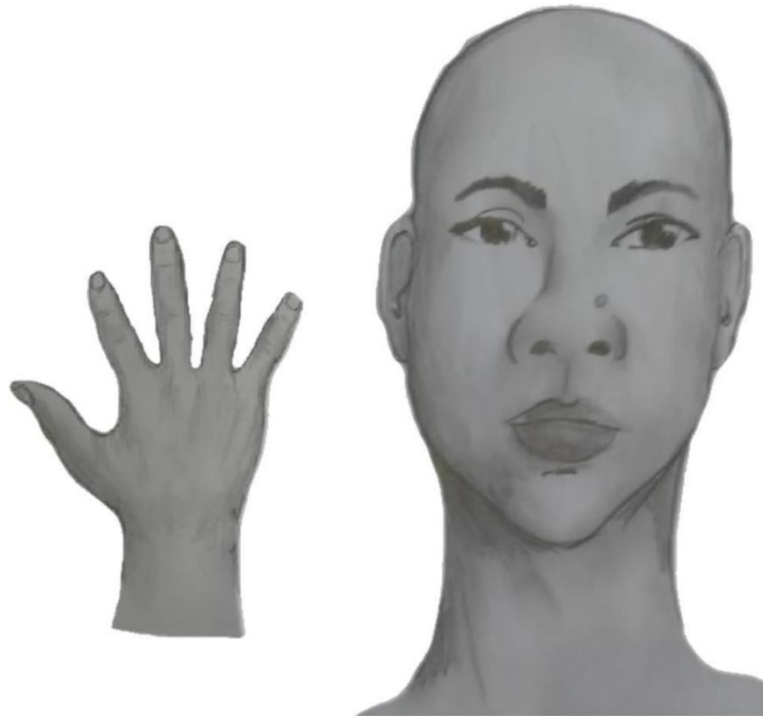
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA OU QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena ou Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena ou Quilombola

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena ou Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202____
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO V
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
☐ DEFERIDO	☐ INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em _____ Edital N°: _____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
NOME:	
Nº CadÚnico:	CPF:
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO VII
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Tempo de atuação como enfermeiro	6,0 pontos por ano de atuação Máximo 30,0 pontos	
Atuação como professor de enfermagem em qualquer nível de ensino.	5,0 pontos por semestre Máximo 2 semestres	
Participação em Projetos de Pesquisa como bolsista	4,0 pontos por semestre Máximo 2 semestres	
Participação em projeto de monitoria como bolsista	4,0 pontos por semestre Máximo 2 semestres	
Participação em projeto de extensão como bolsista	4,0 pontos por semestre Máximo 2 semestres	
Participação em eventos: congressos, seminários, simpósios e correlatos	0,5 pontos por evento Pontuação máxima 2,0	
Apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios e correlatos	1,0 ponto por apresentação de trabalho Pontuação máxima 5,0	
Curso de Especialização - carga horária mínima de 360 horas.	5,0 pontos por curso Pontuação máxima 10,0	
Curso de Aperfeiçoamento – carga horária mínima 180 horas	2,5 pontos por curso Pontuação máxima 5,0	

O candidato que obtiver o maior número de pontos receberá nota 10 (dez) e os demais receberão notas na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais, com a aplicação de regra de três simples e baseando-se na maior pontuação verificada na análise da documentação apresentada por cada candidato.

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra a etapa _____ do
Processo de Seleção de Candidatos para o Curso de:

() **Curso de especialização em Enfermagem em Urgência e Emergência EDITAL N°
01/2024 FACISA/UFRN.**

Eu _____,
portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____,
candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de
Seleção para concorrer, à vaga do curso de _____,
conforme o
Edital nº 01/2024 FACISA/UFRN, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de
Seleção, em face à etapa _____ divulgado,
tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____/____de____de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IX

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____ CPF: _____

Curso: _____

Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas destinadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo do inciso I do item 1.5, do Edital _____ 2024.

1.5.

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 2024.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)